



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO Nº 018/2021
- PARECER Nº: 017/2021 - CME
- APROVADO EM: 14/06/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÂNGELA NEOLETE WESSEL
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANCERA - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ângela Neolete Wessel, localizado na Rua Vinícius de Moraes nº 814, Jardim Pancera, Toledo – PR.
- RELATORA - CEB - CONSELHEIRA ADRIANE JAQUELINE KUERTEN

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 382/2021-SMED, de 11 de maio de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 50.639, de 17 de dezembro de 2020, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANGELA NEOLETE WESSEL**, com sede à Rua Vinícius de Moraes, nº 814, no JARDIM PANCERA, nesta cidade de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretária Municipal de Educação pede a renovação retroativa partir de 1º de janeiro de 2021, conforme segue:

Ofício nº 382/2021-SMED

Toledo, 11 de maio de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora **Ângela Neolete Wessel**, Modalidade Creche, localizado na Rua Vinícius de Moraes, nº814, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa** a partir de **1º de janeiro de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O Centro Municipal de Educação Infantil Pressora Ângela Neolete Wessel foi autorizado a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo -SME/Toledo, através da Portaria nº 024/2008, da SMED, de 18 de agosto de 2008, por um período de três anos, contados a partir de 30 de abril de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer nº 005/08-CME, de 13 de fevereiro de 2008. Por meio da Portaria nº 87/2011-SMED, de 08 de dezembro de 2011, obteve a Renovação da Autorização de Funcionamento, contada a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015, nos termos do Parecer nº 051/11-CME, de 05 de dezembro de 2011, e obteve a última autorização de Funcionamento para cinco anos através da Portaria nº 11/2016 - SMED, de 28/09/2016, nos termos do Parecer nº 010/2016-CME, de 12/09/2016, contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e com o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 e 02;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- 2 – Requerimento – fls 03 e 04;
- 3 – Dados da Instituição - fls 05 e 06;
- 4 – Documentação da Instituição – fls 07 a 25;
- 5 – Documentação do Imóvel – fls 26 a 29;
- 6 – Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 30 a 32;
- 7 – Dos Recursos Humanos – fls 33 a 37;
- 8 – Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 38 a 40;
- 9 – Situação Atual das Matrículas – fls 41 a 43;
- 10 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 44 a 46;
- 11 – Anexos – fls 48 a 51;
- 12 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 52 a 58;
- 14 – Laudo Técnico – fls 59.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 30 de março de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED do Setor de Estrutura e Funcionamento: Luana Caroline Beppler e Maria Madalena de Arruda e representando o CME/Toledo o Conselheiro Valdemir Domingues Fernandes Ladeia. A Comissão expediu o Laudo Técnico favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ângela Neolete Wessel, com a convalidação dos atos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ÂNGELA NEOLETE WESSEL**, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 814, no JARDIM PANCERA, nesta cidade de Toledo, para o prazo de 05 (cinco anos), contados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro do ano de 2025, nos termos do § 1º do art. 16 da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe a Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

Adriane Jaqueline Kuerten
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 14 de junho de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten, relatora:
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de junho de 2021.

Assinatura da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten, relatora:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Pres. do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária-Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....